

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XVI - Nº 2104 - TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARACINTHIA ROCHANOGUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JANDERSON MORAIS MIRANDA	Controladoria Geral do Município FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Chefe de Gabinete JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO	Secretaria de Saúde FAUAZI RIBEIRO CHERENE	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Governo e Relações Institucionais CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Esporte LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Secretaria de Transporte RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ
Secretaria de Administração e Recursos Humanos CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO	Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico DENIVAL ALVES CORRÉA NETO	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil MILSON DE FREITAS MOTA		Secretaria de Pesca JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 919/2024 NO VALOR DE R\$25.380,00
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR,
CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$25.380,00 (vinte cinco mil e trezentos e oitenta reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.
Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$25.380,00 (vinte cinco mil e trezentos e oitenta reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.
Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de fevereiro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO: I

Suplementação (+)

25.380,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
126	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.39.00	002 001	11.305,00
1131	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.92.00	002 001	7.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1133	04.122.0013.2025.2025	3.3.90.92.00	002 001	7.075,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
121	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.14.00	002 001	-140,00
127	04.122.0007.2015.2015	4.4.90.52.00	002 001	-18.165,00
555	04.122.0013.2025.2025	4.4.90.52.00	002 001	-7.075,00

-25.380,00

PORTEIRA Nº. 141 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora LUKÉLEN RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 24098, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, Símbolo CC-5, da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, em conformidade com a Lei Municipal 233/2006, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 05 de fevereiro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

São Francisco de Itabapoana/RJ, 18 de Fevereiro de 2025.

Portaria nº 005/2025 – SMECT

Regulamenta os procedimentos de atestado e de perícia médica dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

O Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de São Francisco de Itabapoana no uso de suas atribuições, conforme legislação vigente e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das orientações relacionadas à apresentação de atestado médico dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de perícia médica para os Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia;

CONSIDERANDO o Estatuto do servidor, na Seção II, art.6º, §2º;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos à apresentação de atestado médico e a realização de perícia médica dos servidores públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia (SMECT) de São Francisco de Itabapoana;

Art. 2º - O atestado médico apresentado pelo servidor deverá, necessariamente, conter:

a) Nome completo do servidor;
b) Quantidade de dias de afastamento necessários ao servidor, por extenso; c) Data da emissão do atestado (dia da consulta);
d) Registro legível dos dados em papel timbrado contendo endereço, telefone, carimbo de registro profissional e assinatura do emissor;

e) CID (Classificação Internacional de Doenças).

Parágrafo único. A inobservância das determinações acima estabelecidas implicará nulidade do atestado e, consequentemente, o lançamento de falta ao servidor.

Art. 3º - Estará isento de perícia médica, o servidor que apresentar um único atestado médico de até, no máximo, 01 (um) dia no decorrer de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. Estará sujeito à perícia médica, o servidor que apresentar um atestado ou mais de um atestado médico, no decorrer de 30 (trinta) dias, com período de afastamento superior a 01 (um) dia.

Art. 4º - O servidor deverá apresentar o atestado médico ao Departamento de Recursos Humanos da SMECT no prazo de 72 (setenta e duas) horas, bem como realizar o agendamento da perícia junto ao DESMT.

Art. 5º - Caberá ao servidor impossibilitado de comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da SMECT, indicar um representante (cônjugue, irmão, filho, pai ou mãe) para apresentação do atestado médico.

Parágrafo único. O representante mencionado no caput deste artigo será responsável por transmitir ao servidor as informações recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos da SMECT.

Art. 6º - O servidor periciado só poderá retornar ao trabalho após a alta assinada pelo médico do trabalho.

Art. 7º - O prazo de afastamento declarado no atestado médico do servidor poderá sofrer alterações por parte do médico do trabalho de acordo com sua inspeção.

Art. 8º - O servidor que não apresentar o atestado médico no prazo de 72 (setenta e duas horas) ou não comparecer à perícia no dia e horário marcados, terá suas faltas registradas e não abonadas.

Parágrafo único. No caso mencionado no caput deste artigo, fica assegurada a remarcação da perícia após a apresentação de justificativa;

Art. 9º - Caso o servidor não esteja em condições de comparecer à Perícia, a inspeção deverá ser realizada através de representação, mediante documento comprobatório fornecido por autoridade médica e preenchido de acordo com as orientações descritas no Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Nesse caso, o servidor deverá indicar um representante, como descrito no Art. 5º desta Portaria.

Art. 10 - Caso o servidor apresente dois atestados médicos de 15 (quinze) dias, no período menor que 60 (sessenta) dias, constando da mesma patologia, será encaminhado para o INSS.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2872/2025

Contrato Administrativo nº 084-A/2024

A Administração Pública do Município de São Francisco de Itabapoana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999, CONVALIDA as irregularidades formais identificadas no Contrato Administrativo nº 2872/2024, 09 de julho de 2024, no valor de R\$ 84.452,00, bem como a falta de atesto e assinatura nas seguintes notas fiscais e relatórios de fiscalização:

· Nota Fiscal nº 584, no valor de R\$ 42.714,00, referente a exames mês de Outubro de 2024;

· Nota Fiscal nº 593, no valor de R\$ 16.195,00, referente a exames mês de Novembro de 2024;

· Nota Fiscal nº 585, no valor de R\$ 5.500,00, referente a rateio do mês de Dezembro de 2024;

· Nota Fiscal nº 602, no valor de R\$ 14.543,00, referente a exames mês de Dezembro de 2024;

· Nota Fiscal nº 594, no valor de R\$ 5.500,00, referente a rateio do mês de Dezembro de 2024.

As irregularidades consistem na falta de assinatura do Secretário Municipal de Saúde e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde no contrato administrativo, bem como na ausência de atesto e assinatura nas notas fiscais e relatórios de fiscalização.

A convalidação foi realizada com base no princípio da segurança jurídica, visando preservar os efeitos dos atos administrativos que possuíam presunção de legitimidade e legalidade, evitando a desconstituição de relações jurídicas já estabelecidas e atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sem causar lesão ao erário ou prejuízo a terceiros.

A presente convalidação tem efeitos retroativos à data da prática dos atos, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos, que são de interesse da população.

São Francisco de Itabapoana, 30 de janeiro de 2025.

FAUAZI RIBEIRO CHERENE
Secretário Municipal de Saúde

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SANTOS
Presidente

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
Vice-presidente

NELCIMAR MACEDO DOS
SANTOS JÚNIOR
Primeiro Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
Segundo Secretário

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

JARÉDIO BARRETO DE
AZEVEDO

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

MILSON DE FREITAS MOTA

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

RALPH NASCIMENTO MATA

PRESERVE A NATUREZA